



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
GERÊNCIA MATERIAL

Processo nº	
07003.152/2022	
Data	Fis.
27/05/2022	89
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

A presente Dispensa de Licitação, terá por objeto a AQUISIÇÃO DE MALA DE BORDO, pertencente à classe 8460, conforme o Sistema de Informações Gerenciais de Material, a ser distribuído para os alunos ganhadores da Olimpíada Carioca de Matemática, da Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio de Janeiro, devendo estar incluído nos preços ofertados, todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino e demais despesas diretas e indiretas, nas condições descritas e específicas no presente Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75 - Inciso II, da Lei 14.133, destina-se, destina-se a propiciar uniformidade, conforto e equidade, para atender aos alunos ganhadores da Olimpíada Carioca de Matemática

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

ITEM 1: MALA DE BORDO, COM RODINHAS	CÓDIGO DO ITEM: 84.60.01.005-62
MALA DE BORDO DESCRICAO: ESTRUTURA SEMI RIGIDA, PARTE EXTERNA EM POLIESTER, 2RODINHAS PES DE APOIO FRONTAL, ALCA SUPERIOR PARA MAO, ABERTURA E FECHAMENTO POR ZÍPER, PUXADOR COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR AZUL MARINHO, PARTE INTERNA COM FORRO RESISTENTE E CINTA ELASTICA COM TRAVA. MEDIDAS MAXIMAS 55CM X 35CM X 25CM (A X L X P), INCLUINDO RODINHAS E ALCAS RETRAIDAS, COM APLICACAO (ESTAMPA) DO LOGOTIPO DA OLIMPIADA CARIOCA DE MATEMATICA.	
Quantidade: 81	U/C: UN

Parte Externa: confeccionada em estrutura semi rígida, em poliéster de alta qualidade na cor azul Pantone 19-3920 TPX, alça superior para mão, abertura e fechamento em zíper, carrinho em alumínio, embutido, puxador ergonômico com botão liberador de ajuste/posição 2 (duas) rodinhas e 2 (dois) pés de apoio frontal.

Centralizado na parte frontal da mala, deve ser silkado o símbolo da Olimpíada Carioca de Matemática, na cor branca, com dimensões conforme especificações no item 4.



Parte Interna: forro em tecido resistente e cinta elástica com trava.

A mala deve possuir as medidas máximas de 55CM X 35CM X 25CM (A X L X P), incluindo as rodinhas e alças retráteis, a fim de que seja considerada bagagem de mão e possibilite o embarque gratuito da mesma em voos domésticos e internacionais.

Tolerâncias dimensionais: até 10% para menos, em relação às medidas estabelecidas.

4- ESPECIFICAÇÕES DA LOGOMARCA:

Aplicação de estampa que deve ser produzida pelo método de serigrafia do tipo Silkscreen, na cor branca, no centro da mala de bordo, conforme logo e imagem ilustrativa abaixo:



Imagem 1 - LOGO

O logo deve ser aplicado com 20cm de largura e altura proporcional



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
GERÊNCIA MATERIAL

Processo nº 07/003.152/2022	
Data 27/05/2022	Fis. 30
Rubrica [assinatura]	



Imagem meramente ilustrativa – 2

5. PRAZO DE ENTREGA:

- O material deverá ser entregue a esta SME, impreterivelmente, 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho.

6. DA AMOSTRA

6.1 A proposta ofertada com o menor valor só será habilitada após análise da amostra pelo órgão requisitante. A aprovação da amostra é condição para aceitação da proposta, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada, a próxima Empresa será convocada na ordem de classificação

6.2 A proposta de menor preço terá até 07 (sete) dias úteis após a comunicação pela SME para apresentação da amostra.

[assinatura] [assinatura]



6.3A amostra encaminhada para análise deverá representar fidedignamente o material que será entregue.

6.4O detentor da melhor oferta deverá apresentar amostra do item para análise, no Almoxarifado Central da SME, situado a Rua Marechal Rondon, nº 2.920 – Engenho Novo, onde o material será verificado no que se refere à conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7. LOCAL DE ENTREGA

- A entrega deverá ser feita pela empresa, no local abaixo:

GME 2 – Avenida Marechal Rondon, nº 2920 – Engenho Novo – CEP: 20.950-312 – TEL.: (21) 2241-4466 / 2241-3526

8. DO FORNECIMENTO

- 8.1 Atender às especificações assim como atender ao prazo de entrega e requisitos exigidos neste Termo.
- 8.2 O material deve ser resistente e de boa qualidade, obedecendo aos padrões de uso e estar de acordo com estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3 O material constante deste TR deverá ter GARANTIA de 90 dias contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.
- 8.4 Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega
- 8.5 A Nota Fiscal referente a entrega do material descrito neste Termo de Referência, será atestada por três servidores designados através da Res. SME “P”, publicada em DO. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.
- 8.6 Os materiais constantes deste TR deverão ter GARANTIA de 90 dias contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.
- 8.7 Os produtos deverão ser devidamente embalados em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado aos produtos. Posteriormente, os produtos deverão



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
GERÊNCIA MATERIAL

Processo nº	071003.152/2022	
Data	27/05/2022	Fls. 91
Rubrica	<i>[assinatura]</i>	

ser encaixotados em caixas de papelão resistentes, padronizadas, devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produto, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias para conferência e estocagem.

8.8A empresa vencedora realizará, sem ônus algum para a SME, as eventuais trocas ou complementações de itens que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Conferir, atestar e avaliar a entrega do material.

9.2 Recusar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a correção da mesma e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3A CONTRATANTE deverá permitir o acesso da CONTRATADA para entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e pessoas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 É dever da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.4 A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

10.5 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

10.6 Os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, deverão ser

[assinatura] *[assinatura]*



prontamente atendidos pela CONTRATADA.

- 10.7 Deverão ser substituídos os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que porventura forem entregues à CONTRATANTE com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.8 A CONTRATADA realizará, sem ônus algum para a SME, as eventuais trocas ou complementações de itens que estiverem em desacordo com as quantidades e tamanhos definidos pela SME.
- 10.9 A CONTRATADA deverá comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- 10.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 10.11 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

- 10.12 Deverá ser comunicado à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 10.13 Para a realização da entrega, é necessário agendamento com responsável do local indicado pelo Gestor, com prazo mínimo de 48h de antecedência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Decreto Rio nº 50797 de 13 de maio de 2022)

- 11.1. Pelo descumprimento total ou parcial da contratação, a SME poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
GERÊNCIA MATERIAL

Processo nº	07/003.152/2022
Data	27/05/2022
Fis	92
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo

de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

[assinatura]



11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. A sanção prevista na alínea "e" do subitem 11.1 poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Se, no prazo previsto neste item não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.9. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.10. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e a ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor

original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
GERÊNCIA MATERIAL

Processo nº	07/003.152/2022
Data	27/05/2022
Fis	93
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

11.12. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.13. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.14. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1 é da competência do(a) SME e a da alínea "e" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não se faz necessária a apresentação de capacidade técnica.

12.2. A Nota de Empenho será considerada substituta do instrumento contratual conforme Artigo 95 , inciso I da Lei n 14.133:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

ART. 95

I - Dispensa de licitação em razão de valor.

[assinatura]
Simone Cristina da Silveira
Rezende Pitombeira
Assistente - E/CTIL
Matr.: 11/164760-1

[assinatura]
Sandra D. de Almeida Franco
Assistente I - E/CTIL/CML/GMA
Matr.:11/293.619-3

